

Justiça
Guanabara



AUTÓGRAFO
N.º 327 191
EM 09/12/91



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) N.º 1016/91

Em 05 , 12 , 1.991.

Procedência :

PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRIBUIÇÃO

Aprovado
On, 09/12/91
MF

Assunto :

MENS. Nº. 00104/91, QUE
" AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA
COM CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS " .

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de dezembro do
ano de mil novecentos e noventa e hum,
autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais docu -
mentos que se seguem.

[Signature]

FBRO

FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE

Hospital Rio Doce

LINHARES - ESP. SANTO

RECEITUÁRIO

Nome:

Amador Gomes Costa

Assunto:

10 182.000
29 152.000
Febrefebras com
Tomografia Computa-
grizada de C-6-C7.
Esquemas metálicos
em C6.

Dr. Sílvio Roberto Almeida
Neurocirurgia-Neurologia
CRM-ESP-150-CRM 5189487-90

domingo, 30/11/91



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 00104/91.


05 de dezembro de 1991.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o projeto de lei anexo, que objetiva autorização para realização de despesa com o carente **Arnaldo Gomes Leite**, que necessita submeter-se ao exame de tomografia computadorizada, no Hospital Santa Rita em Vitória-ES., conforme documentação anexa, até o limite de Cr\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

Informamos que o paciente não dispõe de recursos financeiros para cobertura da despesa e, por tratar-se de exame de emergência, apelamos pela sensibilidade de Vossas Excelências, no sentido de aprovarem o projeto ora encaminhado em caráter de urgência, na forma contida na legislação em vigor.

Atenciosamente


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 00104/91 DE 05/12/91.

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA COM
CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

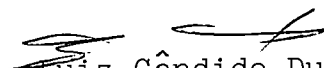
O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com tomografia computadorizada no Hospital Santa Rita, em Vitória-ES., para o carente **ARNALDO GOMES LEITE**, residente na localidade de Guaxe, neste Município, filho de Orozimbo Leite e Iolina Gomes Leite.

Art. 2º. - A autorização contida nesta Lei, fica limitada ao valor de Cr\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros), e terá cobertura de recursos orçamentários alocados em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um.


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE LINHARES

DISTRITO DA SEDE

GASTÃO CALMON
OFICIAL TITULAR

WILSON MANTOVANELLI
ESCREVENTE AUTORIZADO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Livro nº B-44...

Térmo nº 4 485...

Fls. 285..

Gastão Calmon.....

Oficial do Registro Civil deste

Distrito da Sede do Município e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, CERTIFICA que no dia quinze -15-.. do mês de janeiro.. do ano de mil novecentos e oitenta sete -1987-.. nest a cidade e comarca de Linhares- Esp. Santo..

... às 10. horas, perante o juiz Américo Miranda Júnior - ad-hoc. e as testemunhas Jaira Gomes Leite, Jaira Bergami, José V. Pianca e Luiz Carlos Amaral de Souza, maiores, residentes nesta cidade-.....

... depois da habilitação legal conforme a lei receberam-se em matrimônio sob o regime de comunhão parcial de bens..

ELE "Arnaldo Gomes Leite" ... (solteiro - lavrador)..

filho legítimo de Orozimbo Leite.....

e de Da. Iolina Gomes Leite - nat. deste Estado...

com ... anos, nascido a os 06 de maio de 1.961...

em neste distrito de Linhares.. Estado d o Esp. Santo....

ELA "Maria Madalena Leite Pinto" ... (solteira - do lar)..

filha legítima de : : : : : :

e de Da. Nilza Leite Pinto - nat. deste Estado...

com anos, nascida a os 03 de agosto de 1.959..

em Jaguaré... Estado d o Esp. Santo..

Em virtude do casamento, a contraente usará o nome de "Maria Madalena Pinto Leite" ..

: : : : : :

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 ns 1-2- e 4 .. do Código Civil.

Observações: Reconheceram os filhos do casal: Ana Carla, Carlos Vitor e Bruno, já registrados neste cartório-.....

LINHARES, 15 de janeiro do 19 87:-

CARTÓRIO DO REG. CIVIL E TABELIONATO GASTÃO CALMON Ofc. Titular WILSON MANTOVANELLI Escrevente Juramentado Linhares Est. Espírito Santo

OFICIAL Gastão Calmon.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: F I N A N Ç A S

A Comissão de Finanças reunida com todos seus membros é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 1016/91, que "AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA COM CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS", tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1991

Presidente: *[Handwritten Signature]*

Relator: *[Handwritten Signature]*

Membro: *[Handwritten Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça reunida com todos seus membros é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 1016/91, que "AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA COM CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por ser constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Consultoria Jurídica desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 19 91

Presidente: 

Relator: 

Membro: _____



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.327/91.

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DES_
PESA COM CARENTE, E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com tomografia computadorizada no Hospital Santa Rita, em Vitória-ES., para o carente **ARNALDO GOMES LEITE**, residente na localidade de Guaxe, neste Município, filho de Orozimbo Leite e Iolina Gomes Leite.

Art. 2º. - A autorização contida nesta Lei, fica limitada ao valor de Cr\$ 334.000,00 (trescentos e trinta e quatro mil cruzeiros), e terá cobertura de recursos orçamentários alocados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.


JOSÉ MAURO GOMES E GAMA
Presidente